

LEI Nº 765/86

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à Rua Siderúrgica, nº 67, nesta Cidade, subvenção no valor de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Parágrafo único - A subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOÃO MONLEVADE, será paga com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada em atendimento às necessidades prementes dos aposentados e pensionistas de baixa renda, devendo a entidade supramencionada prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**